



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2019

PROCESSO: 16.190/2019

SETOR: Secretaria Municipal de Educação

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Estadual 31.863 de 16 de setembro de 2002 e Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005 e Decreto Municipal 5.178 de 27 de fevereiro de 2007.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAL DE INTERNET (LINK DEDICADO) VIA FIBRA ÓPTICA PARA UNIDADES ESCOLARES.

Data da Publicação do Edital: 17/01/2020

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 21/01/2020 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 31/01/2020 às 14:30 horas**
- **Abertura das Propostas: 31/01/2020 às 14:31 horas**
- **Início do Pregão: 31/01/2020 às 14:30 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 16.190/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 157/2019

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAL DE INTERNET (LINK DEDICADO) VIA FIBRA ÓPTICA PARA UNIDADES ESCOLARES.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

258 – 33.90.39.00 – 0107

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

– Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

6.2.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.2.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – abrir as propostas de preços;

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.2.1.3 – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

10.2.1.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.3 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13 – HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **60 (sessenta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

13.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.6.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

13.6.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.6.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.6.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

13.6.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

13.6.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

13.6.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.3.7 – Proposta financeira atualizada (Anexo V);

13.6.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III).

13.1.4 – Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto do pregão.

13.1.4.1.1 - O atestado de capacidade técnica, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.
- b) Descrição clara dos serviços prestados.

13.1.4.2 – Declaração que no momento da assinatura do contrato a licitante terá em seu quadro profissional com formação superior em tecnologia da informação, comprovado através da cópia do diploma de conclusão de curso.

Obs.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.

Obs.: A comprovação de que o profissional referido é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

13.7 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2 – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

17.5 – A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

18 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

18.2 – Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1 – Os materiais serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

22.2 – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

22.3 – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

22.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

23.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.15 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 16 de Janeiro de 2020.

Renata Erica de Moura das Neves Conceição
Assistente Administrativo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação, através de procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade (INTERNET) para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, de forma a Integrar uma rede corporativa da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem gastos volumosos com serviços de telecomunicação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e entidades que a compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Municipal, que garanta boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.3. No mais, a conexão com a Internet é de fundamental importância para o acesso das unidades escolares aos sistemas de gestão e controle necessários ao bom andamento de suas atividades, bem como a inserção das atividades pedagógicas às atuais realidades tecnológicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste instrumento destina-se à contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sinal de Internet (link dedicado) via fibra óptica (velocidade de conexão mínima de 100MB) 24h por dia, para as unidades escolares relacionadas no anexo I deste instrumento, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

4.1.1. a instalação, bem como a configuração inicial de acesso a internet;

4.1.2. Suporte por telefone e presença de técnico no local quando verificado a necessidade;

4.1.3. garantia do serviço contratado pelo tempo igual ao tempo de prestação do mesmo, e dos equipamentos por, no mínimo, 01 (um) ano;

4.1.4. velocidade de conexão de 100MB ou superior a fim de atender a demanda do sistema;

4.1.5. conectividade através de tecnologia Ethernet disponível na localidade a fim de que não haja perda de sinal, não sendo recomendado estrutura interna sem fio;

4.2. A CONTRATADA deverá comprovar que é participante de PTT - Ponto de Troca de Tráfego, Rio de Janeiro ou São Paulo;

4.3. O provedor da CONTRATADA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 4.3.1. deverá entregar um IP valido /30 em cada instalação;
- 4.3.2. não poderá entregar os IP's válidos em IPV6, somente em IPV4;
- 4.3.3. deverá ter seu próprio AS (Autonomous System);
- 4.3.4. deverá comprovar que possui dois fornecedores de rotas diferentes;
- 4.3.5. não poderá ter bloqueio de qualquer porta, Protocolo de Controle de Transmissão (TCP) e UserDatagramProtocol (UDP) conjunto de protocolos da internet;
- 4.4. O SLA de resposta para reparo será de até 4 horas com técnico de plantão;
- 4.5. Não haverá franquia de dados;
- 4.6. Não haverá nenhum tipo de restrição sob VOIP;
- 4.7. A instalação das conectividades dos pontos locais em cada unidade deverá ser acompanhada pelo setor de Telecomunicações e Informática, na falta destes, pelo imediato superior do local da instalação.
- 4.8. A conectividade dos pontos deverá ser feita em modalidade rede Lan to Lan, com a instalação de um ponto de fibra óptica no rack da Prefeitura, para a conexão com a telefonia e de rotinas de sistemas da PMBM.
- 4.9. Todos os pontos serão conectados com um IP válido, que permitirá acesso e integração às rotinas de trabalho da PMBM.
- 4.10. Somente será aceito instalação do link via Fibra Óptica, não sendo permitido uso de cabo UTP ou sistemas de Rádio.

5. SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A CONTRATADA devesse fornecer suporte técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas:
 - 5.1.1. Remota através de serviço telefônico local devendo operar ininterruptamente, no mínimo, das 08:00h as 22:00 h em dias úteis;
 - 5.1.2. Presencial com limite de tempo máximo para restabelecimento dos serviços de até 4 horas, caso o suporte telefônico não seja capaz de anular a falha.
- 5.2. Detalhamento do suporte técnico:
 - 5.2.1. O suporte técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de eliminar grande parte das falhas do serviço. O atendimento telefônico devesse dispor da quantidade de postos de atendimento em quantidades compatíveis com a demanda. O subdimensionamento dos postos de atendimento à demanda configuram a não resolatividade do suporte técnico telefônico e, portanto, sendo necessário o suporte presencial no local do ponto de acesso.
 - 5.2.2. O serviço da central de atendimento terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone, mediante registro de ocorrência identificado individualmente por meio de um numero (abertura de chamado técnico). O solicitante devesse receber a resposta de sua solicitação no prazo máximo de 4 horas e a solução do problema devendo ser notificado sobre o correspondente fechamento do registro da ocorrência.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço por item.

7. PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. Os contratos firmados terão a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

8. AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. No interesse da Administração o valor do contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões, unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto do pregão.

9.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.

9.1.1.2. Descrição clara dos serviços prestados.

9.2. A licitante deverá possuir profissional com formação superior em tecnologia da informação, comprovado através da cópia do diploma de conclusão de curso.

9.3. A comprovação de que o profissional referido é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

10.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

10.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

10.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Barra Mansa;

10.7. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inc. XIII, da Lei Nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à CONTRATADA;

10.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 10.9. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Município de Barra Mansa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.10. Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período;
- 10.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- 10.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do Contrato, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.14. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- 10.15. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- 11.2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.
- 11.3. Informar por escrito a CONTRATADA as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem emações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 11.4. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão de equipamentos, por estarem em suas dependências.
- 11.5. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.
- 11.6. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, multa por descumprimento de prazos e obrigações.
- 12.2. Na hipótese da contratada interromper o fornecimento de internet sem prévia justificativa, por período superior a 24 horas, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor por ponto que sofreu a paralisação do serviço.
- 12.3. A multa aplicada em razão de interrupção injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 12.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor da contratação

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da SME deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.
- 13.3. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o órgão contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao órgão contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá emitir fatura consolidada para pagamento único mensal de todas as unidades ativas atendidas.
- 14.2. As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.
- 14.3. A CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) e medição de serviços, de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, instruído de todas as certidões necessárias.
- 14.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária remetida ao banco, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços, sendo obrigatório o atestado do fiscal do contrato.
- 14.5. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por meio diferente dos previstos no contrato.

Setor de Compras – SME



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Anexo I

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	E. M. ADELAIDE DUARTE FLORES	R. JOSÉ G. REBOLLA, 3501 - SIDERLÂNDIA
2	C.M. ANTÔNIO ROCHA	ESTR. FAZENDA DOS COQUEIROS, 55 - ANTÔNIO ROCHA
3	E.M. VER. ALDERANDO CASALLI MARQUES	R. SÃO LUCAS, 190 - SANTA IZABEL
4	C.M. ANTÔNIO PEREIRA BRUNO	R. MOISÉS BRAGA LIMA, 442 - SANTA CLARA
5	E.M. ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO	PÇ SÃO LUIZ, 17 - SÃO LUIZ
6	E.M. BARTHOLOMEU ANACLETO	PR. VILA DOS REMÉDIOS, 116 - FLORIANO
7	E.M. BELO HORIZONTE	R. 7 SETEMBRO, 168 - LOT. BELO HORIZONTE - V. ALEGRE
8	E.M. CARLOS AUGUSTO HAASIS	R. GERALDO J. DE FREITAS, 404 - BOA VISTA I
9	N.I. ENY DO NASCIMENTO MARIANO	R. MIGUEL GOMES DE SOUZA, 103 - BOA VISTA III
10	CEI SATURNINA DE CARVALHO E VIEIRA DA SILVA	R. CRISTOVÃO LEAL, 255 - CENTRO
11	CEMAE (Sede)	R. CRISTÓVÃO LEAL, 137 - CENTRO
12	CEMAE (Oficinas Profissionalizantes)	AV. FRANCISCO VILELA, 337- ESTAMPARIA
13	E.M. CEL. ARMÊNIO PEREIRA GONÇALVES	R. 1, 419 - VILA PRINCIPAL
14	C.M. CLÉCIO PENEDO	R. ANTÔNIO DA SILVA REIS, 22 - NOVA ESPERANÇA
15	CIEP 054 - PROFª MARIA JOSÉ MACHADO DE CARVALHO	R. JOÃO BATISTA ATAÍDE, S/Nº - VILA MARIA
16	CIEP 483 - ADA BOGATO	IZALINO GOMES DA SILVA, S/Nº - PARAÍSO DE CIMA
17	E.M. COM. GERALDO OZÓRIO RODRIGUES	R. SÃO JOÃO, 135 - VILA CORINGA
18	CRECHE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	R. PROFESSORA NILZA DA S. SANTOS, 60 - VILA MARIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

19	N.I. CAMPO DA PAZ	R. A, 78 - MORADA VERDE - SIDERLÂNDIA
20	CRECHE MUNICIPAL ESPAÇO DO SABER	RUA ALEXANDRE POLASTRI, 17 – ÁGUA COMPRIDA / V. NOVA
21	E.M. JAYME OSCAR PINHO DE CARVALHO JR.	R. CURITIBA, 271 - GETÚLIO VARGAS
22	E.M. DR. DJAIR MACHADO GOMES	AV. MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 1250 – SIDERLÂNDIA
23	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 – PARAÍSO
24	C.M. DR. ELVINO ALVES FERREIRA	R. JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA, 1073 - VILA URSULINO
25	C.M. DR. MAURÍCIO AMARAL	R. VER. JOAQUIM BOA MORTE, 269 - VILA CORINGA
26	E.M. ENY THEODORO NADER	R. TRÊS, 178 – JARDIM CENTRAL
27	E.M. FRANCISCO VILLELA DE ANDRADE	R. HORÁRIO SILVA, 395 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS
28	E.M. GELSON SILVINO	R. ALAMEDA 04, 170 – SÃO SEBASTIÃO
29	E.M. HUMBERTO QUINTO CHIESSE	R. FERES OSRAIA NADER, 48 - SÃO LUIZ
30	E.M. INDEPENDÊNCIA E LUZ	R. AMÉLIA FURTADO DO VALE, 143 - VALE DO PARAÍBA
31	E.M. IRACEMA PAMPLONA CHIESSE	CABO CESÁRIO, 92 - ANO BOM
32	E.M. JAHYRA FONSECA DRABLE	PR. LEOPOLDO M. DA SILVA, S/Nº - AMPARO
33	E.M. NONÔ REIS	R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 10 - SÃO JUDAS
34	C.M. JOAQUIM MARIA DA SILVA	R. JOAQUIM MARIA DA SILVA, 78 - JARDIM AMÉRICA
35	C.M. JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JR.	R. JOÃO XAVIER ITABORAI, 25 – BOA VISTA II
36	E.M. JÚLIO BRANCO	ESTR. BANANAL, 1697 - KM 4 - COTIARA
37	E.M. LIONS	R. ECKEL TAVARES, 50 - SANTA INÊS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

38	C.M. PREF. LUIZ AMARAL	R. BENEDITO ANTÔNIO DIAS, 155 - GOIABAL
39	C.M. PREF. MARCELLO DRABLE	R. MARIA LUIZA GONZAGA, 135 - ANO BOM
40	E.M. MATHILDE FRANCO DE CARVALHO	R. JOSÉ THOMAZ CORDEIRO, SÃO PEDRO
41	E.M. VILA ELMIRA	R. ARIOBALDO DA ROCHA, 36 - VILA ELMIRA
42	C.M. PADRE ANCHIETA	R. CRISTIANO DOS REIS M. FILHO, 905 - V ALEGRE
43	C.M. LEONÍSIO SÓCRATES BATISTA	R. DEMÓCRITO DE S. PINTO, 80 - ROBERTO SILVEIRA
44	C.M. VER. PAULO BASÍLIO DE OLIVEIRA	R. ARTHUR OSCAR, S/Nº - VILA NOVA
45	E.M. PROF. HENRIQUE ZAMITH	R. ARTHUR OSCAR, 300 - VILA NOVA
46	E.M. PROF. MOACYR ARTHUR CHIESSE	R. PE. ERNESTO ZARAMELLA, 160 - COTIARA
47	J.I. MUN. PROFª JÚLIA VARELLA	R. TANCREDO RODRIGUES DE PAULA, 342 – V. NOVA
48	E.M. RIALTO	R. SOUZA MENESES, 139 - RIALTO
49	E.M. SANTA RITA	R. SETE, 407 - SANTA RITA
50	E.M. PROV. SEBASTIÃO DE PAULA COUTINHO	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - SÃO VICENTE
51	E.M. PRES. TANCREDO NEVES	R. DENISAR ARNEIRO, 216 - PITEIRAS
52	E.M. ELIETE DE OLIVEIRA FERREIRA	R. JOSÉ JORGE DOS REIS MEIRELES, 474 - VISTA ALEGRE
53	E.M. VEN. HUMBERTO AMARAL	R. OLAVO BILLAC, 96 - JARDIM PRIMAVERA
54	C.M. WASHINGTON LUIZ	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº – BOM PASTOR
55	E.M. BAIRRO CAJUEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 - PARAÍSO
56	E.M. NOVE DE ABRIL	R. JANDIR LUIZ DA ROCHA, 284 -NOVE DE ABRIL
57	E.M. EULÁLIA GOUVÊA PEREIRA	RUA JOÃO AFONSO BORGES, 844 – VILA INDEPENDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

58	E.M. REGINALDO ARAÚJO	RUA MELVIN JONES, 470 – VILA ORLANDÉLIA
59	E.M. ROTARY CLUBE	R. CANDIDO TEODORO DE SOUZA , 233, BAIRRO M. CRISTO
60	E.M. SANTO ANTÔNIO	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS , 798 – BOCAININHA
61	CRECHE MUNICIPAL VILA NATAL	R. MARIANA ALVES, Nº 76, VILA NATAL – PARAÍSO
62	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R. SANTA LUZIA Nº 140 - VISTA ALEGRE
63	CRECHE MUNICIPAL PROF. CONSTANTINO REBELLO JR.	R. HORÁRIO SILVA, 215 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS
64	CRECHE MUNICIPAL DOM WALDYR CALHEIROS	R. DA IMPRENSA, 175 – ANO BOM
65	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ LUIZ VANELLI (LEITEIRO)	R. BELO HORIZONTE , 278 – GETÚLIO VARGAS
66	CENTRO EDUCACIONAL DA APAE - BARRA MANSA	R. ARY FONTENELLE, 649 - ESTAMPARIA
67	E.D. CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS	R. DR. JOSÉ ALVES CALDEIRA, 01 - CENTRO
68	CRECHE MENINO JESUS	R. ARY FONTENELLE, 493 – CENTRO
69	CRECHE PADRE ADALBERTO	R. JOAQUIM BATISTA DA SILVA, 23 - SÃO LUIZ

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAL DE INTERNET (LINK DEDICADO) VIA FIBRA ÓPTICA (VELOCIDADE DE CONEXÃO MÍNIMA DE 100MB) 24H POR, PARA AS UNIDADES ESCOLARES RELACIONADAS EM ANEXO I; POR PERÍODO DE 12 MESES, E COM ATENDIMENTO FIEL AO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	MÊS	R\$ 11.815,04	R\$ 141.780,48
VALOR TOTAL: *****				R\$ 141.780,48	

VALOR TOTAL: R\$ 141.780,48

a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade e trabalhista da contratada.

b) Validade da proposta: 60 dias

c) Prazo de entrega: Imediato, após a assinatura do contrato.

d) Locais da entrega: Conforme Anexo I.

e) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

Para Regularidade Fiscal:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

- c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III).

Para Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto do pregão.

O atestado de capacidade técnica, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.
- b) Descrição clara dos serviços prestados.
- b) Declaração que no momento da assinatura do contrato a licitante terá em seu quadro profissional com formação superior em tecnologia da informação, comprovado através da cópia do diploma de conclusão de curso.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: A comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.

Obs.: A comprovação de que o profissional referido é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____ / ____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2019

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **157/2019** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAL DE INTERNET (LINK DEDICADO) VIA FIBRA ÓPTICA (VELOCIDADE DE CONEXÃO MÍNIMA DE 100MB) 24H POR, PARA AS UNIDADES ESCOLARES RELACIONADAS EM ANEXO I; POR PERÍODO DE 12 MESES, E COM ATENDIMENTO FIEL AO TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	MÊS		
VALOR TOTAL: *****					

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	R\$ UNIT P/ MÊS
1	E. M. ADELAIDE DUARTE FLORES	R. JOSÉ G. REBOLLA, 3501 - SIDERLÂNDIA	
2	C.M. ANTÔNIO ROCHA	ESTR. FAZENDA DOS COQUEIROS, 55 - ANTÔNIO ROCHA	
3	E.M. VER. ALDERANDO CASALLI MARQUES	R. SÃO LUCAS, 190 - SANTA IZABEL	
4	C.M. ANTÔNIO PEREIRA BRUNO	R. MOISÉS BRAGA LIMA, 442 – SANTA CLARA	
5	E.M. ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO	PÇ SÃO LUIZ, 17 – SÃO LUIZ	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6	E.M. BARTHOLOMEU ANACLETO	PR. VILA DOS REMÉDIOS, 116 - FLORIANO	
7	E.M. BELO HORIZONTE	R. 7 SETEMBRO, 168 - LOT. BELO HORIZONTE - V. ALEGRE	
8	E.M. CARLOS AUGUSTO HAASIS	R. GERALDO J. DE FREITAS, 404 - BOA VISTA I	
9	N.I. ENY DO NASCIMENTO MARIANO	R. MIGUEL GOMES DE SOUZA, 103 - BOA VISTA III	
10	CEI SATURNINA DE CARVALHO E VIEIRA DA SILVA	R. CRISTOVÃO LEAL, 255 - CENTRO	
11	CEMAE (Sede)	R. CRISTÓVÃO LEAL, 137 - CENTRO	
12	CEMAE (Oficinas Profissionalizantes)	AV. FRANCISCO VILELA, 337- ESTAMPARIA	
13	E.M. CEL. ARMÊNIO PEREIRA GONÇALVES	R. 1, 419 - VILA PRINCIPAL	
14	C.M. CLÉCIO PENEDO	R. ANTÔNIO DA SILVA REIS, 22 – NOVA ESPERANÇA	
15	CIEP 054 - PROFª MARIA JOSÉ MACHADO DE CARVALHO	R. JOÃO BATISTA ATAÍDE, S/Nº - VILA MARIA	
16	CIEP 483 - ADA BOGATO	IZALINO GOMES DA SILVA, S/Nº - PARAÍSO DE CIMA	
17	E.M. COM. GERALDO OZÓRIO RODRIGUES	R. SÃO JOÃO, 135 - VILA CORINGA	
18	CRECHE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	R. PROFESSORA NILZA DA S. SANTOS, 60 – VILA MARIA	
19	N.I. CAMPO DA PAZ	R. A, 78 - MORADA VERDE - SIDERLÂNDIA	
20	CRECHE MUNICIPAL ESPAÇO DO SABER	RUA ALEXANDRE POLASTRI, 17 – ÁGUA COMPRIDA / V. NOVA	
21	E.M. JAYME OSCAR PINHO DE CARVALHO JR.	R. CURITIBA, 271 - GETÚLIO VARGAS	
22	E.M. DR. DJAIR MACHADO GOMES	AV. MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 1250 – SIDERLÂNDIA	
23	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 –	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		PARAÍSO	
24	C.M. DR. ELVINO ALVES FERREIRA	R. JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA, 1073 - VILA URSULINO	
25	C.M. DR. MAURÍCIO AMARAL	R. VER. JOAQUIM BOA MORTE, 269 - VILA CORINGA	
26	E.M. ENY THEODORO NADER	R. TRÊS, 178 – JARDIM CENTRAL	
27	E.M. FRANCISCO VILLELA DE ANDRADE	R. HORÁRIO SILVA, 395 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
28	E.M. GELSON SILVINO	R. ALAMEDA 04, 170 – SÃO SEBASTIÃO	
29	E.M. HUMBERTO QUINTO CHIESSE	R. FERES OSRAIA NADER, 48 - SÃO LUIZ	
30	E.M. INDEPENDÊNCIA E LUZ	R. AMÉLIA FURTADO DO VALE, 143 - VALE DO PARAÍBA	
31	E.M. IRACEMA PAMPLONA CHIESSE	CABO CESÁRIO, 92 - ANO BOM	
32	E.M. JAHYRA FONSECA DRABLE	PR. LEOPOLDO M. DA SILVA, S/Nº - AMPARO	
33	E.M. NONÔ REIS	R. SANTA RITA DE CÁSSIA, 10 - SÃO JUDAS	
34	C.M. JOAQUIM MARIA DA SILVA	R. JOAQUIM MARIA DA SILVA, 78 - JARDIM AMÉRICA	
35	C.M. JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JR.	R. JOÃO XAVIER ITABORAI, 25 – BOA VISTA II	
36	E.M. JÚLIO BRANCO	ESTR. BANANAL, 1697 - KM 4 - COTIARA	
37	E.M. LIONS	R. ECKEL TAVARES, 50 - SANTA INÊS	
38	C.M. PREF. LUIZ AMARAL	R. BENEDITO ANTÔNIO DIAS, 155 - GOIABAL	
39	C.M. PREF. MARCELLO DRABLE	R. MARIA LUIZA GONZAGA, 135 - ANO BOM	
40	E.M. MATHILDE FRANCO DE CARVALHO	R. JOSÉ THOMAZ CORDEIRO, SÃO PEDRO	
41	E.M. VILA ELMIRA	R. ARIOBALDO DA ROCHA, 36 - VILA ELMIRA	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

42	C.M. PADRE ANCHIETA	R. CRISTIANO DOS REIS M. FILHO, 905 - V ALEGRE	
43	C.M. LEONÍSIO SÓCRATES BATISTA	R. DEMÓCRITO DE S. PINTO, 80 - ROBERTO SILVEIRA	
44	C.M. VER. PAULO BASÍLIO DE OLIVEIRA	R. ARTHUR OSCAR, S/Nº - VILA NOVA	
45	E.M. PROF. HENRIQUE ZAMITH	R. ARTHUR OSCAR, 300 - VILA NOVA	
46	E.M. PROF. MOACYR ARTHUR CHIESSE	R. PE. ERNESTO ZARAMELLA, 160 - COTIARA	
47	J.I. MUN. PROFª JÚLIA VARELLA	R. TANCREDO RODRIGUES DE PAULA, 342 - V. NOVA	
48	E.M. RIALTO	R. SOUZA MENESES, 139 - RIALTO	
49	E.M. SANTA RITA	R. SETE, 407 - SANTA RITA	
50	E.M. PROV. SEBASTIÃO DE PAULA COUTINHO	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - SÃO VICENTE	
51	E.M. PRES. TANCREDO NEVES	R. DENISAR ARNEIRO, 216 - PITEIRAS	
52	E.M. ELIETE DE OLIVEIRA FERREIRA	R. JOSÉ JORGE DOS REIS MEIRELES, 474 - VISTA ALEGRE	
53	E.M. VEN. HUMBERTO AMARAL	R. OLAVO BILLAC, 96 - JARDIM PRIMAVERA	
54	C.M. WASHINGTON LUIZ	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/Nº - BOM PASTOR	
55	E.M. BAIRRO CAJUEIROS	AV. WALDOMIRO PERES GONÇALVES, 1239 - PARAÍSO	
56	E.M. NOVE DE ABRIL	R. JANDIR LUIZ DA ROCHA, 284 -NOVE DE ABRIL	
57	E.M. EULÁLIA GOUVÊA PEREIRA	RUA JOÃO AFONSO BORGES, 844 - VILA INDEPENDÊNCIA	
58	E.M. REGINALDO ARAÚJO	RUA MELVIN JONES, 470 - VILA ORLANDÉLIA	
59	E.M. ROTARY CLUBE	R. CANDIDO TEODORO DE SOUZA , 233, BAIRRO M. CRISTO	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

60	E.M. SANTO ANTÔNIO	ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS , 798 – BOCAININHA	
61	CRECHE MUNICIPAL VILA NATAL	R. MARIANA ALVES, Nº 76, VILA NATAL – PARAÍSO	
62	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R. SANTA LUZIA Nº 140 - VISTA ALEGRE	
63	CRECHE MUNICIPAL PROF. CONSTANTINO REBELLO JR.	R. HORÁRIO SILVA, 215 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
64	CRECHE MUNICIPAL DOM WALDYR CALHEIROS	R. DA IMPRENSA, 175 – ANO BOM	
65	CRECHE MUNICIPAL JOSÉ LUIZ VANELLI (LEITEIRO)	R. BELO HORIZONTE , 278 – GETÚLIO VARGAS	
66	CENTRO EDUCACIONAL DA APAE - BARRA MANSA	R. ARY FONTENELLE, 649 - ESTAMPARIA	
67	E.D. CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS	R. DR. JOSÉ ALVES CALDEIRA, 01 - CENTRO	
68	CRECHE MENINO JESUS	R. ARY FONTENELLE, 493 – CENTRO	
69	CRECHE PADRE ADALBERTO	R. JOAQUIM BATISTA DA SILVA, 23 - SÃO LUIZ	

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 157/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº ____ /19
CONTRATO DE _____ QUE FAZEM O
_____ E A _____ EMPRESA
_____.

O _____, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº _____, Sr. _____, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº ____, _____, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº ____/____ obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. ____, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a prestar ao **Município** materiais seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº ____/____, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

Os serviços previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **Município**, desde que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **Município**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os serviços prestados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os serviços deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº ____/____, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a _____, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____, para pagamento pelo serviço ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com os produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de _____ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **Município** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega ora contratados, será exercida pela _____, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os produtos, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Na prestação de serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA** as regras estabelecidas no **EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,03% do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

Barra Mansa-RJ., de de 2019

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: